

MARÇO

JANELA PARTIDÁRIA

De 7 de março a 5 de abril, fica aberta a janela partidária, na qual é possível a filiação, desfiliação e troca de partidos por vereadoras e vereadores que queiram continuar no cargo ou pretendam concorrer ao cargo de prefeito.



DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

A depender do cargo ocupado atualmente por uma futura pessoa candidata, é necessário passar pelo processo de desincompatibilização. Nosso time recomenda que cada um verifique seu caso, mas vale a ressalva da profa. Marilda Silveira, convidada do Descomplica Jurídico, de que é essencial consultar um advogado para confirmar os prazos de desincompatibilização para cada cargo ou função. As informações no site do TSE e na própria lei podem ser confusas, e a forma mais segura de determinar o prazo correto para cada um é a consulta de um profissional familiarizado com este campo.

ABRIL

DOMICÍLIO ELEITORAL DE CANDIDATOS E CANDIDATAS

As pessoas interessadas em participar das Eleições 2024 devem estar com domicílio eleitoral registrado no município em que desejam concorrer até 6 de abril.

POLÍTICOS EM EXERCÍCIO QUE DESEJAM SE CANDIDATAR

Se os ocupantes dos cargos de Presidente da República, Governador e Prefeito quiserem disputar outros cargos nas Eleições 2024, devem renunciar aos mandatos em exercício até 6 de abril.

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A filiação partidária para se candidatar em 2024 deve ser feita até 6 de abril, ou seja, seis meses antes da eleição.

MAIO

ALISTAMENTO ELEITORAL E TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO

8 de maio é o prazo para que eleitoras e eleitores domiciliados no Brasil que não têm cadastro biométrico na Justiça Eleitoral (JE) solicitem alistamento, transferência e revisão pelo serviço de Autoatendimento Eleitoral na internet.

Jovens que queiram tirar o primeiro título de eleitor também devem iniciar seu alistamento pelo Autoatendimento Eleitoral até 8 de maio.

FINANCIAMENTO COLETIVO E FINANCIAMENTO DE CAMPANHA ELEITORAL

A partir de 15 de maio, pré-candidatas e pré-candidatos poderão iniciar a arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo, desde que não façam pedidos de voto e obedeçam às regras relativas à propaganda eleitoral na internet.

JUNHO

TELEVISÃO E RÁDIO

Pré-candidatos que apresentem programas de rádio ou televisão ficam proibidos de fazê-lo a partir de 30 de junho.

CONDUTAS VEDADAS

6 de julho - Passam a ser vedadas algumas condutas por parte de agentes públicos, como a realização de nomeações, exonerações e contratações, assim como participar de inauguração de obras públicas.

JULHO

CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS

De 20 de julho a 5 de agosto, partidos e federações poderão realizar convenções partidárias para deliberar sobre coligações e escolher candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador.

REGISTROS DE CANDIDATURA

Após a definição das candidaturas, as agremiações têm até 15 de agosto para registrar os nomes na Justiça Eleitoral.

PROPAGANDA ELEITORAL

O dia 16 de agosto marca o início da propaganda eleitoral, após o prazo de registro de candidaturas. Até lá, qualquer publicidade ou manifestação com pedido explícito de voto pode ser considerada irregular e é passível de multa.

16 de agosto é também o último dia para os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) listarem as emissoras que transmitirão a propaganda eleitoral gratuita de candidatas e candidatos de municípios onde não haja emissora de rádio e TV, se for requerido.

HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

A exibição da propaganda no horário eleitoral gratuito em rádio e TV vai de 30 de agosto a 3 de outubro. A contagem é feita considerando os 35 dias anteriores à antevéspera do 1º turno.

AGOSTO

OUTUBRO

ELEIÇÕES 2024 - PRIMEIRO TURNO

PROPAGANDA ELEITORAL

Em municípios com possibilidade de ocorrer 2º turno, a propaganda em rádio e TV pode ocorrer de 11 a 25 de outubro.

ELEIÇÕES 2024 - SEGUNDO TURNO